

INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS JOÃO CÂMARA

Estudo Técnico Preliminar 8/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23134.004261.2025-45

2. Descrição da necessidade

Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a necessidade dos **serviços de apoio à gestão administrativa e financeira, a serem prestados pela FUNCERN**, fomentando condições mais propícias ao IFRN, com vistas à economicidade, à agilidade e à presteza no atendimento das necessidades da execução do projeto, principalmente nas relações com o ambiente externo.

Outro aspecto a ser levado em conta é a insuficiência de servidores técnicos-administrativos dedicados exclusivamente às atividades do projeto, que são numerosas e possuem escopo que vai além das atividades regulares dos servidores.

Isso afeta as demandas institucionais, pois o orçamento do projeto envolve a execução de metas que geram demanda por processos de aquisição, contratação de serviços e de pagamentos de pessoal.

Busca-se com a contratação da Fundação mais agilidade e eficiência nesses processos, atendendo, assim, à dinâmica de prazos, cronogramas e etapas exigidas para garantir fluidez na realização do projeto, evitando atrasos na execução do plano de trabalho acordado.

Neste contexto, propõe-se a **execução do projeto “Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido para Beneficiários da Reforma Agrária”**, que tem como objetivo geral ofertar 01 (uma) turma de pós-graduação lato sensu, na modalidade presencial, voltada à formação continuada de educadores e profissionais vinculados à Reforma Agrária. A iniciativa busca fortalecer a qualificação técnica, científica e pedagógica desses sujeitos, promovendo uma formação crítica e interdisciplinar voltada às especificidades socioambientais do semiárido nordestino. Como objetivos específicos, o projeto pretende: promover a integralização da carga horária total do curso por meio da execução das atividades pedagógicas e administrativas previstas; desenvolver estudos e práticas formativas articulando tempo escola e tempo comunidade; orientar e acompanhar a elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso; e garantir a certificação dos concluintes que cumprirem integralmente os requisitos acadêmicos. As metas estabelecidas contemplam a execução de disciplinas distribuídas ao longo de dois anos, a realização de 40 orientações de TCC, a apresentação dos trabalhos finais e a realização da cerimônia de diplomação, além da entrega do relatório final de prestação de contas

O público-alvo é composto por jovens e adultos beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), especialmente educadores que atuam em escolas do campo, assentamentos e demais espaços educativos vinculados à Reforma Agrária. A formação de 40 educadores representa um avanço significativo na ampliação do acesso à pós-graduação e no fortalecimento da Educação do Campo no estado do Rio Grande do Norte. Em síntese, o projeto consolida uma ação formativa estratégica voltada à valorização dos sujeitos do campo e ao fortalecimento das políticas públicas educacionais vinculadas à Reforma Agrária. Ao promover uma especialização alinhada às especificidades ambientais, territoriais e sociais do semiárido, a iniciativa amplia o acesso à pós-graduação para um público historicamente marcado por desigualdades educacionais. Assim, o curso não apenas qualifica profissionais da educação, mas também contribui para a construção de práticas pedagógicas comprometidas com o desenvolvimento territorial sustentável, com a justiça social e com a transformação das realidades locais.

A contratação da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN) para o gerenciamento e a execução dos recursos do projeto “Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido na Modalidade Presencial” justifica-se não apenas pela oferta de atendimento personalizado e de excelência, com foco na gestão sustentável de programas e projetos, pautada na ética, na transparência e na responsabilidade social, mas também pelo sólido portfólio institucional construído ao longo de sua trajetória.

Com vasta experiência técnica e administrativa, a instituição executou, nos últimos anos (2024–2025), mais de R\$ 3.204.963,20 (três milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) em recursos contratados junto a órgãos da administração pública, destacando-se, entre esses, a execução de projetos com objetos semelhantes ao ora proposto.

A experiência acumulada evidencia a solidez da Fundação na condução de projetos voltados à formação continuada de educadores, à Educação do Campo, à valorização de territórios tradicionais e ao fortalecimento de políticas públicas educacionais alinhadas ao desenvolvimento territorial sustentável e à justiça social. Além do objeto contratado, a FUNCERN agrega valor à governança do projeto por meio do monitoramento de riscos e, quando necessário, da realização de auditoria interna, assegurando conformidade, eficiência e segurança na aplicação dos recursos.

Destaca-se, ainda, que o objeto da contratação ratifica as atividades institucionais da Fundação, conforme elencadas no Art. 4º de seu Estatuto (4ª Reforma), demonstrando plena aderência entre suas finalidades estatutárias e as ações a serem executadas.

Considerando que a FUNCERN é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cuja finalidade é apoiar as ações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) por meio da prestação de serviços técnicos, científicos, administrativos e culturais, e considerando, ainda, a existência de Plano de Trabalho aprovado e de recursos financeiros disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), justifica-se a presente contratação dessa Fundação para a execução do projeto em questão.

A referida contratação fomentará condições mais propícias à instituição, promovendo maior economicidade, agilidade e presteza no atendimento das demandas inerentes à execução do projeto, especialmente no que se refere às relações com o ambiente externo e à adequada gestão administrativa e financeira dos recursos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA ACADÊMICA	Matheus Augusto Avelino Tavares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender adequadamente à demanda do projeto supracitado e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, a contratação deverá contemplar os seguintes requisitos indispensáveis, padrões mínimos de qualidade e critérios de sustentabilidade:

4.1. Requisitos Técnicos Indispensáveis

A contratada deverá **possuir experiência comprovada em gerenciamento administrativo e financeiro em projetos de extensão, ensino e pesquisa, ou seja, capacidade técnica demonstrada por meio de atestados emitidos por órgãos públicos ou entidades reconhecidas. Os atestados deverão também comprovar estrutura**

administrativa adequada para o controle financeiro, prestação de contas e cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas.

É imprescindível que a contratada seja uma **Fundação de Apoio credenciada junto aos Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), em conformidade com a Lei nº 8.958/1994 e o Decreto nº 7.423/2010, com autorização específica para atuar como Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).**

4.2. Requisitos de Execução e Qualidade

A contratada deverá garantir todo o apoio quanto ao gerenciamento administrativo e financeiro do projeto durante toda a sua execução, auxiliando a equipe no que for necessário.

É obrigatório o fornecimento de relatórios descritivos e quantitativos das atividades realizadas, segmentados por área de atuação, incluindo indicadores de desempenho, em prazos previamente estabelecidos (periodicidade a definir).

4.3. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo no que couber: uso racional de energia elétrica e água nas instalações utilizadas; priorização de materiais e documentos em formato digital, reduzindo o consumo de papel; quando necessária a impressão, utilização de papel reciclado ou com certificação de origem sustentável (FSC), priorizando impressão frente e verso; implementação de coleta seletiva de resíduos recicláveis nas áreas de atividades; utilização de materiais reutilizáveis ou biodegradáveis; e realização de compras e contratações sustentáveis.

Ademais, a contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, conforme segue:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.4. Requisitos de Transparência e Prestação de Contas

A contratada deverá manter transparência total na aplicação dos recursos, publicando em seu sítio eletrônico na internet a relação dos pagamentos efetuados a servidores, agentes públicos e demais pessoas físicas e jurídicas envolvidas na execução do projeto. Deverá apresentar prestação de contas detalhada com demonstrações contábeis, relatórios de atividades e comprovantes de gastos, em conformidade com a legislação aplicável às Fundações de Apoio.

4.5. Requisitos de Conformidade Legal

A contratada deverá estar em situação regular perante os órgãos fazendários, previdenciários e trabalhistas, apresentando as certidões negativas exigidas pela legislação. Deverá possuir estatuto social registrado em cartório e aprovado pelo Ministério Público competente, demonstrando sua natureza jurídica de fundação privada sem fins lucrativos. É obrigatória a apresentação de declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

4.6. Critérios de Avaliação da Proposta Mais Vantajosa

A seleção da proposta mais vantajosa considerará: a experiência técnica comprovada da contratada em projetos similares; a qualificação da equipe técnica proposta; a adequação da metodologia apresentada aos objetivos do projeto; o cronograma de execução detalhado e factível; a estrutura de custos transparente e justificada; e o histórico de desempenho da contratada em contratos anteriores com órgãos públicos.

Estes requisitos visam assegurar que a contratação atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades do projeto, viabilizando meios para sua plena execução, de forma transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Os requisitos indispensáveis estão listados abaixo:

Não estar impedida de contratar com o órgão ou com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;
- e) Ter registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN).

Conforme já citado, quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo ao gerenciamento de recursos e à execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão, compatível em características com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

Os demais critérios a serem cumpridos serão postos no Termo de Referência.

Por fim, o serviço enquadra-se como comum, conforme a definição prevista no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 /2021. De acordo com a legislação, serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais e mercado. Essa classificação aplica-se ao item descrito nesta contratação, uma vez que suas características e condições de fornecimento permitem identificação clara e avaliação objetiva pelas especificações previamente estabelecidas.

5. Levantamento de Mercado

Análise das alternativas:

1. Gerenciamento dos Recursos diretamente pelo IFRN/JC: Esta opção não é a mais vantajosa, tendo em vista que a instituição necessitaria realizar todas as aquisições e contratações conforme o regramento da Lei nº 14.133 /2021, o que tornaria mais morosa a execução e poderia inviabilizar o cumprimento do cronograma. Ademais, teria ainda que reunir esforços para mensalmente realizar o pagamento da equipe do projeto.

2. Contratar a Fundação ligada ao IFRN para o gerenciamento dos recursos administrativos e financeiros do projeto. A Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), fundada em 19 de novembro de 1998, foi instituída para apoiar as ações de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional desse órgão. Esta opção mostra-se como a mais viável por ser a instituição credenciada, criada sob a forma de direito privado, sem fins lucrativos que visa apoiar as ações como essa no âmbito do IFRN.

3. Contratar outra Fundação especializada para o Gerenciamento dos Recursos, como, por exemplo, a FUNPEC (Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura). Esta opção não é viável, por não ser instituição credenciada junto ao IFRN. Ademais, a execução de projetos por Fundações presentes em outros locais torna-se logisticamente inviável e pode trazer maiores custos e impactos na execução do cronograma do projeto.

Diante do exposto, **a opção 2 é a mais viável, pelo fato de a FUNCERN ser a entidade registrada e credenciada junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, autorizada a atuar como fundação de apoio ao IFRN, conforme deliberação da Resolução 53/2021 – CONSUP/IFRN (em anexo) e Portaria Conjunta nº 56, de 12 maio de 2021.**

Esta opção tende a ser mais rápida e eficiente. Assim, após análise do Plano de Trabalho, considerando a legislação vigente, as contratações similares, as condições técnicas esperadas e os resultados do levantamento de mercado realizado, a contratação da FUNCERN mostra-se a mais viável para executar o projeto em questão.

A contratação está de acordo com a base legal citada abaixo:

1. Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994: Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências. *Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos,(...), por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013). Art. 1º-B. As organizações sociais e entidades privadas poderão realizar convênios e contratos, por prazo determinado, com as fundações de apoio, com a finalidade de dar apoio às IFES e às demais ICTs, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos mencionados no caput do art. 1º, com a anuência expressa das instituições apoiadas. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013) (Regulamento)*

2. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação): Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. *Art. 3º-A: Amplia a possibilidade de contratação de fundações de apoio para executar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.*

3. Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010: Regulamenta a Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto no 5.205, de 14 de setembro de 2004.

4. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes

para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

5. Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015: Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, “que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”; altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.

6. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação): Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

7. Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018: Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

8. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações): A contratação deverá ser realizada nos termos do inciso XV do caput do art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, por prazo determinado tendo a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação, além de gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

9. Resolução 53/2021 – CONSUP/IFRN do IFRN (em anexo): Disciplina sobre o relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), e estabelece os procedimentos operacionais, orçamentários e financeiros a serem observados mutuamente para a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação pelo IFRN, com o apoio da FUNCERN.

Contratações similares: A Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN (FUNCERN) possui histórico consolidado de execução de projetos acadêmicos, institucionais e tecnológicos, com resultados satisfatórios e comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira. A experiência da fundação evidencia sua expertise no gerenciamento de recursos e na execução de projetos de desenvolvimento institucional e tecnológico em diversos órgãos da Administração Pública.

Exemplos recentes incluem:

Processo nº 23421.004829.2025-92 – Contrato nº 14/2026-PROAD/IFRN

Objeto: Contratação da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos, CNPJ 02.852.277/0001-78 para prestar os serviços de gerenciamento de recursos e execução do Projeto "*Maré Inclusiva, financiado por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA*". Valor total: R\$ 1.500.000,00.

Processo nº 23421.005485.2025-39 – Contrato nº 293/2025-PROAD/IFRN

Objeto: Contratação, em regime de execução de empreitada por preço global, da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN para o gerenciamento de recursos e execução das ações previstas no plano de trabalho do "*Projeto para a realização do Aulão da Rede Nacional de Cursinhos*

Populares (CPOP)", financiado pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC)". Valor total: R\$ 2.000.000,00.

Processo nº 23421.005702.2025-91 – Contrato nº 383/2025-PROAD/IFRN

Objeto: Contratação da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN) para gerenciamento de recursos e execução do projeto nos termos da PROPOSTA DE TRABALHO DO PROJETO "Meninas de Luta" Valor total: R\$ 3.000.000,00.

Condições técnicas:

Capacidade de Gestão: A Fundação demonstra alta capacidade de gestão administrativa e financeira, essencial para o sucesso do projeto.

Competência Técnica: A fundação possui expertise nas áreas específicas do projeto, garantindo a qualidade e a inovação nos resultados.

Eficiência Operacional: A estrutura organizacional da Fundação permite uma execução ágil e eficiente dos projetos, alinhada às necessidades da administração pública.

Transparência e Compliance: A Fundação adota práticas de transparência e compliance, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Despesas operacionais e administrativas:

O art. 74 do Decreto nº 9283/2018 estabeleceu que um percentual máximo para as despesas operacionais e administrativas de 15%, necessários à execução de acordos, convênios e contratos firmados entre ICTs e agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos.

O valor total do presente investimento é de **R\$ 1.683.660,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta reais)**. A proposta negociada junto à Fundação é de **R\$ 153.060,00 (Cento e cinquenta e três mil e sessenta reais)**, o que corresponde a **9,09%** do valor total do projeto.

Esse enquadramento demonstra que os custos administrativos foram planejados de forma prudente, assegurando o uso eficiente dos recursos e o cumprimento das exigências legais para projetos dessa natureza.

Desembolso financeiro:

Verifica-se que os itens que compõem o orçamento do projeto estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e o local de execução do objeto.

Além disso, os valores das bolsas para pagamento das equipes não ultrapassam aqueles estabelecidos na Resolução 53/2021 – CONSUP/IFRN, que são:

R\$ 10.000,00 por mês para doutor;

R\$ 7.000,00 por mês para mestre;

R\$ 4.000,00 por mês para especialista;

R\$ 2.000,00 por mês para graduado.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação da fundação de apoio é necessária para viabilizar a execução do projeto “**Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido para Beneficiários da Reforma Agrária**”, considerando que a gestão administrativa e financeira dos recursos descentralizados requer agilidade, especialização e segurança jurídica. A fundação atuará como parceira na operacionalização dos recursos, possibilitando a contratação de equipe técnica especializada, a aquisição de materiais e serviços, e o cumprimento eficiente das obrigações fiscais e trabalhistas. No contexto deste projeto, garantirá o suporte essencial para que todas as etapas previstas no plano de trabalho sejam executadas dentro do cronograma estabelecido e conforme os resultados esperados, assegurando transparência, controle e a correta aplicação dos recursos públicos.

Para efetivar a contratação, indica-se a **Dispensa de Licitação**, conforme disposto no **inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021** e na **Lei nº 8.958/1994**, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010.

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso XV: Permite a dispensa de licitação para contratação de fundações de apoio às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) para projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação.

Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010: Estabelecem que as IFES podem celebrar contratos com fundações de apoio, por prazo determinado, para apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, além de gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos

Tecnicamente, a escolha da FUNCERN se justifica por se tratar de fundação de apoio credenciada junto ao IFRN, com ampla experiência na gestão de projetos educacionais, especialmente aqueles financiados por órgãos do Ministério da Educação.

A FUNCERN possui capacidade técnica, administrativa e operacional comprovada, infraestrutura adequada e equipe especializada para atender às exigências do projeto, além de reputação ético-profissional atestada por instituições públicas parceiras.

Sua atuação garante agilidade nos processos, segurança jurídica, conformidade com a legislação vigente (Resolução nº 53/2021 – CONSUP/IFRN e Decreto nº 7.423/2010) e a adequada execução financeira dos recursos, o que é essencial para o alcance dos objetivos do projeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De modo geral, a contratação contará com as seguintes despesas, detalhadas no Plano de Trabalho:

ORÇAMENTO RESUMIDO

Item	Descritivo	Valor
1	Auxílio Financeiro a Pesquisador	R\$ 360.800,00
2	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 256.000,00
3	Diárias	R\$ 159.000,00
	Passagens e Despesas com	

4	Locomoção	R\$ 22.000,00
5	Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 624.000,00
6	Material de consumo	R\$ 108.800,00
7	Despesas Operacionais e Administrativas (FUNCERN)	R\$ 153.060,00
Total Geral		R\$ 1.683.660,00

Assim, para esta contratação aplica-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços da FUNCERN para o gerenciamento de recursos e execução de projeto	24759	Serviço	01	R\$ 1.683.660,00	R\$ 1.683.660,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.683.660,00

O valor máximo da contratação será de **R\$ 1.683.660,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta reais)**. Este valor foi definido com base em uma análise detalhada das necessidades do projeto e dos recursos disponíveis, garantindo que a contratação atenda aos princípios da economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Além disso, em atendimento ao Art. 23 da referida Lei, o valor estimado é compatível com os valores praticados pelo mercado, combinado à comprovação dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de contratos (anexos) emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

A proposta negociada junto à Fundação é de **R\$ 153.060,00 (Cento e cinquenta e três mil e sessenta reais)**, o que corresponde a **9,09%** do valor total do projeto. Por fim, destacamos que este percentual de **DOA de 9,09%** está compatível com o estabelecido no anexo II da Resolução 53/2021 - CONSUP/IFRN, que estabelece:

ANEXO II
REMUNERAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL E
RESSARCIMENTO A FUNDAÇÃO DE APOIO

TIPO DO PROJETO	PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO		
	CAMPUS/REI-TORIA	DIRETORIA ACADÊMICA	FUNDAÇÃO
Tipo A - cursos de especialização, extensão e mestrados profissionais	até 5%	até 5%	até 15%
Tipo A - demais atividades	até 5%	até 5%	até 15%
Tipo B	-	-	até 15%
Tipo C com agências de fomento e entidades privadas sem fins lucrativos voltadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação (art. 11, do Decreto 5.563/05)	Aquisição de equipamentos, obras de infraestrutura ou resultados alcançados mediante previsão contratual dos ganhos econômicos resultantes.		até 15%
Tipo C com outras entidades	até 5%	até 5%	até 15%

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Um dos princípios a serem observados pela Administração nas licitações é o do parcelamento do objeto quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme disposto na alínea "b", Inciso V, do Art. 40. da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Na contratação em questão, não é tecnicamente recomendável nem economicamente viável que mais de um ente seja contratada para a prestação deste tipo de serviço. Essa decisão fundamenta-se na viabilidade operacional e na necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços. A contratação de uma única Fundação de apoio especializada garante a uniformidade dos procedimentos e a minimização de riscos.

Em termos de economicidade, eficácia e eficiência, visando ao melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, não será realizado o parcelamento do objeto, visando evitar prejuízos à integralidade da solução. Diante do exposto, a solução em questão não será parcelada, sendo contratada uma única Fundação para executar todos os serviços. Também está sendo considerado a responsabilidade técnica e o custo de se manter mais de um contrato, conforme art. 47 da Lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Previsão no Plano Anual de Contratações:

A inclusão desta contratação no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) ocorreu de forma tardia, uma vez que o projeto não estava previsto na época do planejamento da contratação. Sua inserção foi motivada por uma demanda identificada após o encerramento do ciclo regular de planejamento anual.

A contratação foi lançada no **PCA** para este exercício, conforme documento anexado ao processo.

Id pca PNCP: 10877412000168-0-000017/2026

Data de publicação no PNCP: 16/05/2025

Id do Item no PCA: 20

Classe/Grupo: 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS

Identificador da Futura Contratação: 158373-21/2026

A contratação proposta para a execução desse projeto está intrinsecamente alinhada ao planejamento estratégico e a missão institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).

O objeto e os objetivos do projeto foram considerados "claramente definidos e consistentes", e a equipe responsável pela execução "cumprir o limite mínimo de dois terços (2/3) do pessoal interno", em conformidade com a Resolução nº 53/2021 - CONSUP/IFRN. Além disso, a *Pró-Reitoria de Ensino (PROEN)* emitiu um **parecer FAVORÁVEL** ao desenvolvimento do projeto, classificando-o como Projeto de Ensino.

Ademais, o *Colegiado da Diretoria Acadêmica do IFRN Campus João Câmara (CODIAC)*, também deliberou pela **APROVAÇÃO** do projeto.

Essas aprovações e o alinhamento com resoluções internas demonstram que o projeto está em total sintonia com as prioridades e o planejamento de médio e longo prazos do IFRN, especialmente no que tange à sua função social e à expansão de suas atividades de extensão e responsabilidade social.

Por fim, a contratação, neste caso, representa uma ação estratégica para viabilizar um projeto de grande impacto social e institucional, já validado pelas instâncias competentes da instituição.

12. Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, tendo em vista que, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência dessa garantia constitui-se uma faculdade da Administração, a ser adotada conforme a natureza e o risco do objeto contratado.

Considerando que se trata de contratação direta, sem características que indiquem risco elevado de inadimplemento, entende-se não ser necessária a exigência de garantia contratual no caso concreto.

13. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que o serviço administrativo e financeiro do gerenciamento do projeto será realizado nas dependências da própria FUNCERN.

14. Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida no plano de trabalho, anexado ao processo, podendo haver ajustes mediante termo aditivo contratual.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da FUNCERN para a execução do projeto promete uma gama abrangente de benefícios, tanto diretos quanto indiretos, que se traduzirão em efetividade substancial das ações e um impulsionamento significativo ao desenvolvimento nacional sustentável e à qualificação profissional. Essa abordagem estratégica visa maximizar a economicidade, eficácia e eficiência na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, respondendo de forma robusta aos desafios de oferta de qualificação profissional no Brasil.

Dentre os benefícios diretos a partir da execução do projeto, destacam-se:

- **Fortalecimento da Educação do Campo**
Consolidação de práticas educacionais voltadas às especificidades dos sujeitos do campo e da Reforma Agrária.
- **Valorização dos processos educacionais nas comunidades da Reforma Agrária**
Reconhecimento e qualificação das práticas já existentes nessas comunidades.
- **Ampliação do nível de escolarização dos beneficiários da Reforma Agrária**
Aumento do número de profissionais com pós-graduação, elevando o capital educacional no campo.
- **Formação de 40 educadores qualificados**
Capacitação de educadores para atuarem em escolas, projetos e outros espaços educativos nas áreas de Reforma Agrária.
- **Fortalecimento da função social do IFRN**
Cumprimento do compromisso institucional com o desenvolvimento humano integral e com a justiça social.
- **Contribuição para a construção de políticas e projetos para o campo**
Formação de profissionais aptos a colaborar na elaboração e implementação de políticas públicas.
- **Criação e fortalecimento de uma rede de educadores do campo no Rio Grande do Norte**
Integração de profissionais com qualificação técnica e compromisso ético.
- **Debate qualificado sobre questões centrais do campo brasileiro e nordestino**
Discussão de temas como sustentabilidade, recursos naturais e desertificação do semiárido.
- **Abordagem interdisciplinar na formação**
Integração de diferentes áreas do conhecimento para análise do território, meio ambiente e sociedade.
- **Promoção do desenvolvimento territorial sustentável**
Consideração da educação como dimensão fundamental para o desenvolvimento do território.
- **Formação voltada à transformação social**
Capacitação de educadores comprometidos com a igualdade, justiça social e transformação da realidade do campo.
- **Fortalecimento do projeto do campo como espaço de vida**
Valorização do semiárido nordestino como território de identidade, cultura e desenvolvimento.

Do ponto de vista institucional, o projeto contribuirá para a consolidação do IFRN como uma referência na promoção de ensino gratuito, laico e de qualidade. A integração e qualificação das ações de ensino, pesquisa e extensão também gerará dados, relatórios e produtos acadêmicos, sistematizando práticas e fornecendo subsídios valiosos para futuras políticas e projetos na área.

Os ganhos indiretos do projeto são igualmente impactantes, com um potencial de impacto social ampliado para além dos participantes diretos.

A integração com as ações de ensino, pesquisa e extensão do IFRN também contribuirá significativamente para a formação de estudantes e profissionais mais sensíveis e preparados para atuar nas áreas destacadas.

No que tange à economicidade, eficácia e eficiência, a escolha da contratação de uma Fundação de Apoio como a FUNCERN representa uma solução otimizada. A economicidade é alcançada pela capacidade da Fundação de gerenciar um orçamento no montante já descrito, de maneira eficiente. Ao utilizar uma estrutura já consolidada e processos simplificados para a gestão de projetos – como a contratação de pessoal via bolsas, bem como aquisição de materiais e contratações de serviços –, a Fundação evita os custos indiretos e a burocracia que seriam inerentes a contratações diretas pela Administração Pública para projetos de duração limitada. Isso garante que o valor investido seja maximizado para o público-alvo.

O modelo de Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) da FUNCERN, que já abrange custos jurídicos e contábeis, mostra-se financeiramente mais vantajoso do que a criação e manutenção de uma estrutura interna equivalente para o IFRN. A eficácia da parceria com uma Fundação de Apoio credenciada e com comprovada experiência é um fator-chave. Conforme atestam os documentos de capacidade técnica e o portfólio da FUNCERN, sua expertise em gerenciamento de projetos acadêmicos e de extensão, aliada à infraestrutura e ao corpo técnico do IFRN, cria um ambiente propício para o alcance das metas de atendimento, capacitação e melhoria da qualidade de vida dos participantes.

Em síntese, a eficiência na execução do projeto é garantida pela delegação da gestão administrativa e financeira a uma entidade especializada. Isso libera o IFRN de tarefas burocráticas que poderiam atrasar ou dificultar a implementação, permitindo que servidores e docentes se concentrem nas atividades-fim do projeto, ou seja, nas dimensões pedagógicas, de pesquisa e extensão. A agilidade na gestão de pessoal (bolsistas) e na aquisição de insumos pela Fundação de Apoio contribui decisivamente para que o cronograma seja cumprido de forma ágil e otimizada. Em suma, esta contratação não apenas implementará um projeto de relevância social, mas o fará maximizando o valor público e utilizando os recursos de maneira inteligente, eficiente e totalmente alinhada com as melhores práticas de gestão de projetos no âmbito da administração pública indireta.

16. Providências a serem Adotadas

O IFRN *Campus* João Câmara assume toda a responsabilidade quanto a coordenação acadêmica do curso, contratação e formação do quadro docente, além de garantir o uso de toda a sua infraestrutura física, inclusive de outras unidades do IFRN, caso seja preciso. Também ficará sob a responsabilidade do IFRN *Campus* João Câmara a contratação de pessoal administrativo para auxiliar no desenvolvimento do Curso, a garantia de veículos institucionais para o transporte dos estudantes para participação das atividades acadêmicas desenvolvidas no referido campus, assim como fica com a incumbência de garantir alimentação e alojamento aos discentes nos períodos de realização das atividades do tempo escola. Todas essas ações serão custeadas mediante os repasses de recursos financeiros por parte do INCRA e de acordo com o orçamento apresentado pelo referido projeto. Pontua-se ainda que durante todo o processo de desenvolvimento do curso a instituição realizará periodicamente reuniões pedagógicas com o corpo docente e os estudantes com o intuito não apenas de desenvolver ações e estratégias de ensino aprendizagem, mas também objetivando o planejamento das etapas a serem realizadas e a produção do material didático-pedagógico exigido.

Ainda no que toca ao acesso as dependências físicas do IFRN reforçamos que o Curso de Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido ocorrerá preferencialmente no campus de João Câmara, todavia nada impede que quando preciso possamos acessar a infra-estrutura de outro campi ou ainda ter acesso ao sistema de Bibliotecas do IFRN, que possibilita acesso a qualquer uma das bibliotecas existentes nos 21 campi do IFRN dispersos por todo o Rio Grande do Norte.

Essa providência assegura o uso racional dos recursos públicos e reforça a integração entre a Fundação de Apoio e o IFRN, potencializando o aproveitamento da infraestrutura já existente e contribuindo para a economicidade e eficiência da execução do projeto.

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências, a fim de garantir a plena execução do objeto:

- Designar a equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
- Disponibilizar a infraestrutura física e tecnológica necessária à execução do projeto;
- Realizar a seleção dos bolsistas e colaboradores que comporão a equipe executora;
- Adotar as providências administrativas e documentais;
- Alinhar o cronograma de desembolso e garantir as condições para execução financeira pela fundação de apoio;
- Promover reunião inicial de alinhamento com a equipe executora e o parceiro demandante.

17. Possíveis Impactos Ambientais

No que se refere à execução das atividades, **não se prevê geração significativa de impactos negativos**, uma vez que as ações ocorrerão em ambientes institucionais já existentes e devidamente estruturados, sem necessidade de obras civis ou modificações ambientais.

Serão adotadas medidas preventivas e mitigadoras, tais como:

- utilização racional de energia elétrica e água nos ambientes utilizados;
- incentivo ao uso de meios digitais para comunicações e registros, reduzindo o consumo de papel;
- utilização de papel reciclado ou com certificação de origem sustentável, quando a impressão for indispensável;
- gestão adequada dos resíduos sólidos gerados nas atividades didáticas e administrativas;
- promoção de sensibilização ambiental junto aos participantes, reforçando boas práticas de sustentabilidade.

Assim, o projeto é considerado **ambientalmente viável**, pois contribui para a conscientização e o fortalecimento da transição energética sustentável, em consonância com a **Agenda 2030 da ONU**, especialmente com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** 4 (Educação de Qualidade), 7 (Energia Limpa e Acessível) e 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima).

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, considerando que o objeto da contratação está claro e justificado; os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente relacionados e analisados; a análise de mercado foi devidamente realizada e demonstrou capacidade em atender ao objetivo da contratação; o modelo de prestação de serviços sugerido é apropriado e plenamente compatível com a Instituição, especialmente do ponto de vista legal; os riscos e impactos relevantes foram satisfatoriamente levantados e considerados no planejamento. Portanto, demonstra a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KEZIA ARACHELLI DE LIRA SILVA CRUZ

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 02/03/2026 às 19:22:47.

ALINE HORACIO DA COSTA AQUINO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/03/2026 às 09:11:24.

EMANUEL IVO BENTO SILVA DE MELO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/03/2026 às 07:03:42.

MATHEUS AUGUSTO AVELINO TAVARES

Requisitante



Assinou eletronicamente em 02/03/2026 às 19:42:34.